



IMPUGNAÇÃO

Ilustríssimo Senhor, Presidente da Comissão de Licitações do Município de Joia/RS.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

AUTO MECANICA IBIRUBA SA, inscrita no CNPJ nº 90.657.198/0008-40, com Sede a Av. Davi José Martins, nº 1240, Bairro Hammarstron, Cidade de Ijuí/RS, CEP: 98700-000, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em face do ato convocatório do referido torneio licitatório, assim fazendo com fulcro no art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, regente da espécie, tendo em vista as razões de direito que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de ser recebido a presente peça impugnatória de forma tempestiva. Devido que o Edital em questão estar impossibilitando a participação da Marca FORD.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Trata a hipótese de fato de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial no julgamento Menor Preço por Item, cuja presente tem por objeto a Aquisição de dois veículos tipo sedan híbrido e um veículo tipo pick up para utilização no Gabinete do Prefeito e Secretarias de Administração e Finanças. Ao qual o referido objeto fora elaborado de forma incompatível com nossos veículos FORD. O cerne da questão gira em torno da descrição técnica do item em desconformidade com nosso Veículo. Conforme abaixo será descrito:

AMISA FORD - IBIRUBÁ
Fone: (54) 3324-8300
Rua General Osório, 1271
CEP: 98200-000
Ibirubá - RS

AMISA FORD - PANAMBI
Fone: (55) 3375-0136
Rua 7 de Setembro, 1155
CEP: 98280-000
Panambi - RS

AMISA FORD - IJUÍ
Fone: (55) 3332-7809
Av. Davi José Martins, 1240
CEP: 98700-000
Ijuí - RS

POSTO AMISA BR
Fone: (54) 3324-8321
Rua General Osório, 1221
CEP: 98200-000
Ibirubá - RS



Item	Descrição
3	<p>Veículo tipo pick up novo (zero km) ano fabricação/modelo mínimo 2023/2023, com as seguintes especificações:</p> <p>Motorização mínima 1.3; combustível: álcool e gasolina; Potência mínima de 100 CV à gasolina; câmbio manual ou automático; tração dianteira; direção hidráulica ou elétrica; distância mínima entre eixos de 2.730 mm; vão livre mínimo de 200 mm; capacidade para 05 ocupantes; com freios ABS; Airbag duplo; cabine dupla, 04 portas; caçamba com capacidade mínima de 580 litros, com capota marítima; com ar condicionado; trava elétrica; alarme; sensor de estacionamento; kit multimídia; protetor de cárter; vidros com película protetora UVA e UVB instalado de acordo com a legislação de trânsito vigente; farol de neblina; com todos os equipamentos obrigatórios; cor predominante branca.</p>

a) Da Solicitação de tipo de Combustível, **ÁLCOOL E GASOLINA:**

O Tipo de combustível exigido para o veículo, é Álcool e Gasolina, não abrangendo o tipo de combustível Diesel que compete a outros tipos de Pick Ups.

Apesar de ser uma aquisição que demanda um investimento maior, uma das grandes vantagens do automóvel a diesel é a que ele **é mais econômico, pois tem uma autonomia maior e o curso do combustível é menor**. Além disso, **é um motor que dura muito mais tempo**. No caso do Órgão Público, que depende de verbas para adquirir veículos, e não tem a possibilidade de realizar a troca seguida, é uma boa opção.

Ou seja, seria muito mais vantajoso adquirir um veículo com combustível Diesel em vez de um veículo com combustível álcool e gasolina, se o município pretende adquirir uma Pick Up mais econômica e duradoura.

Devido aos argumentos expostos, é entendível que possa haver a variação entre fornecedores sem que isso implique em quaisquer prejuízos para administração caso adquira quaisquer dos produtos.

O que acarreta prejuízo à administração é a descrição muito pormenorizada do bem, que acaba afastando da concorrência veículos melhores e com preços mais



competitivos, cerceando a concorrência e a isonomia, características essenciais do processo licitatório. Portanto, não é possível concordar com tal descrição do objeto.

Em consideração a isso, é importante destacar também que, a Constituição e a Lei de Licitações, visam dar efetividade ao princípio da Livre Concorrência, previsto no art. 170º, da Constituição da República de forma a garantir igual possibilidade de os diversos particulares participarem dos procedimentos licitatórios. Desta forma, é certo que são vedados aos editais a criação de restrições injustificáveis à livre concorrência.

Ademais, salientamos a importância de ser apresentado à comissão uma variação de fornecedores, proporcionando uma avaliação mais ampla e possibilitando a aquisição mais vantajosa à prefeitura frente a diversidade de veículos hábeis no mercado.

Assim sendo, torna-se fundamental a aferição da solicitação apresentada por nós da AUTO MECANICA IBIRUBÁ SA, interessada em participar do certame em questão. Por isso, pedimos a **inclusão do combustível a Diesel**, para que nós, além de outras empresas, possamos participar da licitação.

III – DO PEDIDO

Nós AUTO MECANICA IBIRUBÁ SA – Filial Ijuí/RS, temos interesse de participar do certame em questão, diante dos sólidos argumentos apresentados, restou demonstrado de forma clara e idônea que o edital sub examine, tal qual foi divulgado não pode prosperar sem que se façam as modificações necessárias ao cumprimento da lei.

Pedimos a alteração do Termo de Referência, para que também atenda a nossa XLS, conforme segue:

- **Combustível, Álcool e Gasolina ou Diesel;**

Desta forma a linha FORD é possível participar; de modo a garantir o cumprimento da lei e, principalmente, a observância dos princípios da Legalidade, Moralidade, competitividade, e da Adjudicação à Proposta mais vantajosa. Se, do



contrário, essa douta Comissão entender não ser de direito o que se pede, que encaminhe o presente no prazo legal, estes autos à autoridade superior para apreciação de acordo com o estabelecido no art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Nestes Termos P. Deferimento

Joia/RS, 09 de agosto de 2023.

90.657.198/0008-40
AUTO MECÂNICA IBIRUBÁ S.A.
Av. David José Martins, 1240
Bairro Hammarstron
CEP 98700-000
IJUI - RS

AUTO MECANICA IBIRUBA
90.657.198/0008-40
Representante Legal
SOLANGE ERTHAL FREITAS
CPF: 015.072.970-76

AMISA FORD - IBIRUBÁ
Fone: (54) 3324-8300
Rua General Osório, 1271
CEP: 98200-000
Ibirubá - RS

AMISA FORD - PANAMBI
Fone: (55) 3375-0136
Rua 7 de Setembro, 1155
CEP: 98280-000
Panambi - RS

AMISA FORD - IJUI
Fone: (55) 3332-7809
Av. Davi José Martins, 1240
CEP: 98700-000
Ijuí - RS

POSTO AMISA BR
Fone: (54) 3324-8321
Rua General Osório, 1221
CEP: 98200-000
Ibirubá - RS